

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023

PROCESSO N.º 8065/2023

ATA CONTRATO N.º 25/2023

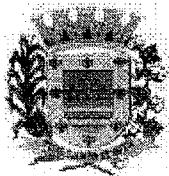
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA CIRURGICA ONIX - EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79 e a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.419.709/0001-33, com endereço a Rua Tovaçu, 1.220, Vila Triângulo, Município de Arapongas - PR, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por **Larissa Cardoso Machado**, portador da carteira de identidade nº 12.484.409-6 SSP/SP, CPF nº 081.176.039-18, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 34/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisições futuras de medicamentos, materiais de enfermagem, fórmulas e outros suplementos**, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 34/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Cd. Item	Descrição	Unidade	VI. Unitário	Qtd. Saldo	VI. Total (Saldo)
0011	Agulha hipodermica descartável estéril tam.40x1,2 com cânula siliconizada,bisel trifacetado,canhão na cor cinza claro com protetor plástico cx com 100 unid.	CX	7,7000	800,0000	6.160,00
0018	Algodão Hidrofilo 500 g.	PCT	13,4900	400,0000	5.396,00
0029	Atadura gessada 6cmx2mts cx c/20 unid - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 06cm x 2m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	CX	17,0000	80,0000	1.360,00
0064	Catgut fio de sutura estéril absorvível de origem animal 0 cx c/24unid	CX	98,7000	20,0000	1.974,00

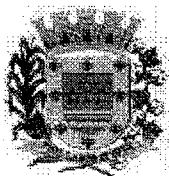


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0065	Catgut fio de sutura estéril absorvível de origem animal 2-0 cx c/24unid	CX	98,7000	20,0000	1.974,00
0089	Coletor de urina universal de plástico descartável c/ tampa 80ml	UN	0,3200	10.000,0000	3.200,00
0110	Escova cervical estéril, embalagem estéril e constando externamente os dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação e validade, marca. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	0,4300	1.500,0000	645,00
0115	Espatula de Ayres pct c/100 unid	PCT	8,3500	50,0000	417,50
0121	Fio de sutura catgut absorvível 4-0 agulha de 2cm cx com 24unid	CX	98,8000	30,0000	2.964,00
0122	Fio de sutura não absorvível 2,0 de nylon cx com 24 unid	CX	33,5400	30,0000	1.006,20
0123	Fio de sutura não absorvível 3,0 de nylon cx com 24 unid	CX	33,5400	30,0000	1.006,20
0124	Fio de sutura não absorvível 4,0 de nylon cx com 24 unid	CX	33,5400	30,0000	1.006,20
0125	Fio de sutura não absorvível 5,0 de nylon cx com 24 unid	CX	33,5400	30,0000	1.006,20
0126	Fio de sutura não absorvível 6,0 de nylon cx com 24 unid	CX	33,5400	30,0000	1.006,20
0133	Garrote de tecido elástico p/ coleta de sangue com trava	UN	7,9300	100,0000	793,00
0141	Lâmina de busturi nº 23cx c/100 unid	CX	24,9600	20,0000	499,20
0161	Malha tubular 15cm x 15m	UN	13,9000	50,0000	695,00
0164	Máscara de alta concentração em PVC, descartável, possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio Adulto	UN	6,4900	100,0000	649,00
0198	Scalp dispositivo de infusão intravenosa Nº 21G com 100unid -scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com nbr 9753, calibre nº 21 - prazo de validade minimo 12 meses - caixa com 100 unidades	CX	22,1400	500,0000	11.070,00
0199	Scalp dispositivo de infusão intravenosa Nº 23G com 100unid - scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com nbr 9753, calibre nº 23 - prazo de validade minimo 12 meses - caixa com 100 unidades	CX	22,1400	500,0000	11.070,00
0200	Scalp dispositivo de infusão intravenosa Nº25G com 100unid - scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com nbr 9753, calibre nº 25 - prazo de validade minimo 12 meses - caixa com 100 unidades	CX	23,5000	50,0000	1.175,00



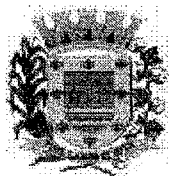
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0216	Sonda endotraqueal com balão nº 3,0 - Sonda endotraqueal, adulto de PVC com silicone (termosensível) látex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Diâmetro interno: 3,0 mm. Registro no M.S. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	4,1000	30,0000	123,00
0217	Sonda endotraqueal com balão nº 3,5 - Sonda endotraqueal, adulto de PVC com silicone (termosensível) látex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Diâmetro interno: 3,5 mm. Registro no M.S. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	4,1000	30,0000	123,00
0218	Sonda endotraqueal com balão nº 4,0 - Sonda endotraqueal, adulto de PVC com silicone (termosensível) látex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Diâmetro interno: 4,0 mm. Registro no M.S. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	4,0900	30,0000	122,70
0220	Sonda endotraqueal com balão nº 5,0 - Sonda endotraqueal, adulto de PVC com silicone (termosensível) látex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Diâmetro interno: 5,0 mm. Registro no M.S. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	4,1000	30,0000	123,00
0221	Sonda endotraqueal com balão nº 5,5 - Sonda endotraqueal, adulto de PVC com silicone (termosensível) látex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Diâmetro interno: 5,5 mm. Registro no M.S. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	4,1000	30,0000	123,00
0222	Sonda endotraqueal com balão nº 6,0 - Sonda endotraqueal, adulto de PVC com silicone (termosensível) látex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Diâmetro interno: 6,0 mm. Registro no M.S. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	4,1000	50,0000	205,00

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

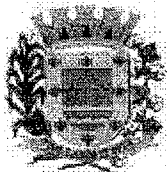
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0224	Sonda endotraqueal com balão nº7,0 - Sonda endotraqueal, adulto de PVC com silicone (termosensível) látex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Diâmetro interno: 7,0 mm. Registro no M.S. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	4,1000	50,0000	205,00
0225	Sonda endotraqueal com balão nº7,5 - Sonda endotraqueal, adulto de PVC com silicone (termosensível) látex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Diâmetro interno: 7,5 mm. Registro no M.S. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	4,1000	50,0000	205,00
0226	Sonda endotraqueal com balão nº 8,0 - Sonda endotraqueal, adulto de PVC com silicone (termosensível) látex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Diâmetro interno: 8,0 mm. Registro no M.S. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	4,1000	50,0000	205,00
0228	Sonda endotraqueal com balão nº9,0 - Sonda endotraqueal, adulto de PVC com silicone (termosensível) látex free, com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Diâmetro interno: 9,0 mm. Registro no M.S. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UN	4,1000	30,0000	123,00
0258	Soro Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml	UN	25,6800	50,0000	1.284,00
0279	Teste indicador biológico para autoclaves	UN	3,9000	20,0000	78,00
0287	Toucas descartáveis com elástico pct com 100 unid	PCT	6,3400	1.000,0000	6.340,00
0292	Vaselina líquida 1000 ml	FR	30,9100	30,0000	927,30
0299	Cloreto de potássio 19,1% flaconete 10ml	FR	0,5100	100,0000	51,00
0300	Cetoconazol 20mg + betametasona, dipropionato 0,64mg + neomicina, sulfato 2,5mg - creme, bisnaga 30g	BIS	3,7000	1.000,0000	3.700,00
0304	Gliconato de cálcio 100mg/ml - ampola 10ml	AMP	2,2400	200,0000	448,00
0308	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola	AMP	34,1900	50,0000	1.709,50

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 71.168,20 (Setenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

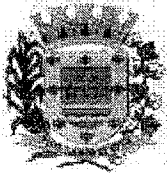
CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pela Srª Tatiana Fraga Lima Mortagua CPF 18279776800.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** Os itens deverão ser entregues em até 05(cinco) dias úteis na Diretoria de Saúde, sito a Rua Cel. Ernesto Piedade, n 137, Centro.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

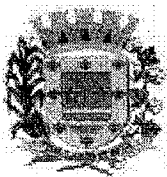
6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade e/ou outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.

b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

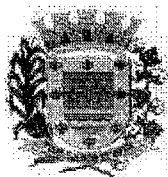
g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 34/2022**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

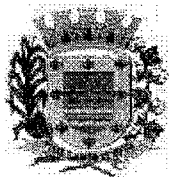
8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

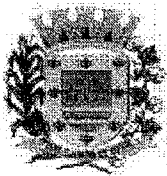
11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na próxima subcláusula.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

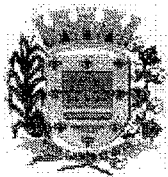
13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Sr Marcos Paulo Machado -Diretor de Saúde, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 13 de Fevereiro de 2023.

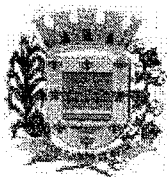
Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital
por LARISSA CARDOSO
MACHADO:081176 MACHADO:08117603918
03918
Dados: 2023.02.17
10:12:10 -03'00'

Larissa Cardoso Machado
Representante Legal
Contratada

Marcos Paulo Machado
Diretor de Saúde
Gestor da Ata

Tatiana Fraga Lima Mortagua
Almoxarife
Fiscal da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

DETENTORA: CIRURGICA ONIX - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2023 – ATA CONTRATO 25/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisições futuras de medicamentos, materiais de enfermagem, fórmulas e outros suplementos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 13 de Fevereiro de 2023.

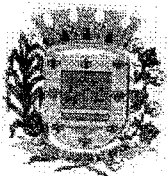
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Larissa Cardoso Machado

Cargo: Representante Legal

CPF: 081.176.039-18

LARISSA CARDOSO

Assinatura: MACHADO:08117603918

Assinado de forma digital por LARISSA CARDOSO
MACHADO:08117603918
Dados: 2023.02.17 10:12:02 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Marcos Paulo Machado

Cargo: Diretor de Saúde

CPF: 314.312.928-00

Assinatura: _____